



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000 06

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 73, de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 73, de 2020, de autoria do Poder Executivo que, "Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020", apresentado na Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2020. Encaminhado a esta Comissão em 4 de agosto do corrente ano, para apreciação.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 59, de 29 de julho de 2020, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a abertura de créditos: adicional suplementar no valor de R\$ 1.492.268,42 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e especial no valor de R\$ 681.350,00 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais), no orçamento-programa do Município de Toledo, se fazem necessários pelas seguintes razões:

a) abertura de dotação especial no orçamento da Secretaria da Educação, para atender aquisição de terreno para concessão de uso ao Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions;

b) criação de dotação especial no orçamento da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para aquisição de imóvel para a unidade CREAS-Centro;

c) inclusão de recursos no orçamento da Secretaria da Saúde, para aquisição de uma Van, conforme Resolução SESA nº 870/2020;

d) adequação do orçamento da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, para realizar às entidades não-governamentais os repasses dos recursos arrecadados através da Campanha do Imposto de Renda (conforme Chamamento Público), para cobrir os custos com o novo contrato de limpeza da SMAS, para aquisição de equipamentos em atendimento a demanda da Gestão do PBF e para aquisição de cestas básicas e kit maternidade para famílias carentes.

Analisando o Projeto, conclui-se que o mesmo foi feito de acordo com as normativas gerais atinentes à Administração Pública, bem como compatível e adequado à Legislação Financeira e Orçamentária e, por estas razões, deve seguir sua tramitação.

É o relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

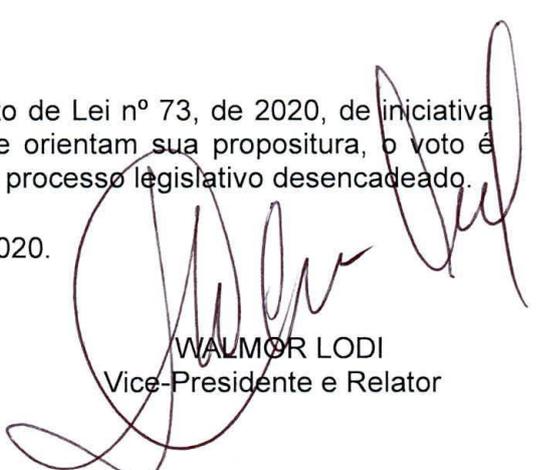
Estado do Paraná

000 07  
6

## 2. VOTO DO RELATOR

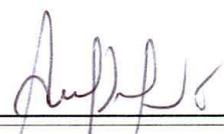
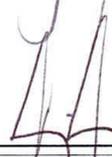
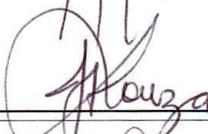
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 73, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o voto é favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

  
WALMOR LODI  
Vice-Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 73, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	11/08/20		
RENATO REIMANN Secretário	11/08/20		
JANICE SALVADOR Membro	11/08/20		
VAGNER DELABIO Membro	11/08/20		

PL 073/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

